



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.531/2010**

**DATA: 26/04/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, bem como a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pinhão aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de equipamentos e máquinas, no âmbito do Programa PROVIAS, nos termos da Resolução n.º 3.453, de 26/04/2007, do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2.º** - Para garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para a aquisição de equipamentos e máquinas, observada a finalidade indicada no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Produção de Serviços – ICMS, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**Parágrafo único.** Os poderes previstos neste artigo só poderão



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ser exercidos pelo BRDE na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com o BRDE.

**Art. 3.º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4.º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES Recurso – Operação de Crédito ..... R\$ 1.250.000,00**  
11.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE Orçamentária  
26.782.00192-109 – Aquisição de Máquinas e Veículos  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003830 2.1.00.000652 – OPERAÇÃO CREDITO 2010

**Art. 6.º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da operação de crédito autorizada pelo Art. 1.º desta Lei.

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal